



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA
(PPGEMEF)

EDITAL DE BOLSAS N. 01/2026 – PPGEMEF, 01 de janeiro de 2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA E ENSINO DE FÍSICA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática e Ensino de Física (PPGEMEF) torna pública aos(as) acadêmicos(as) do Programa a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, conforme especificações a seguir.

Seção I
Das Inscrições

Art. 1º - As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo e-mail da Comissão de Bolsas (bolsas-ppgemedef@ufsm.br) a partir das 00h00min do dia 01 de janeiro de 2026 até as 23h59min do dia 05 de março de 2026, observando o fuso horário de Brasília/DF. O PPGEMEF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via e-mail por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 2º - A inscrição se dará mediante o encaminhamento dos documentos a seguir descritos, de forma digital (PDF), no endereço eletrônico e período conforme Art. 1º.

- I - Ficha de Inscrição (Anexo 01);
- II - Currículo Lattes (últimos cinco anos: janeiro de 2021 - janeiro de 2026);
- III - Formulário de Pontuação (Anexo 02) preenchido e os respectivos comprovantes;

IV - Conforme a **Resolução Nº 064/2021**, o período de análise de currículo Lattes de mulheres que tiveram filhos(as)/adotaram deve ser ampliado em dois anos além do padrão. A candidata que se enquadra neste subitem deverá preencher o **Anexo 04** e anexar o(s) documento(s) comprobatório(s) mencionado(s) no anexo. Além do mais,

deverá enviar os itens II e III ajustados: janeiro de 2019 - janeiro de 2026.

V - Comprovante de matrícula (ou de solicitação de matrícula) no PPGEMEF (se o(a) acadêmico(a) ingressou em 2026); ou comprovante de confirmação de vaga (se o(a) acadêmico(a) é ingressante em 2026);

§ 1º - Os comprovantes referentes ao Formulário de Pontuação (Anexo 02) deverão ser organizados em um único arquivo em pdf, seguindo a ordem de apresentação contida no formulário (item III). Antes do comprovante, deve ser inserida uma página (folha) com o nome do item correspondente. Por exemplo: Item 4 - Resumo Expandido.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a organização correta dos documentos, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição. A falta de algum dos referidos documentos acarretará na exclusão da participação do(a) candidato(a) neste edital.

§ 3º - O comprovante de matrícula ou de solicitação de matrícula ou de confirmação de vaga, citado no item V, pode ser obtido pelo Portal Estudantil e não precisa estar assinado pelo(a) Coordenador(a).

Seção II Das Áreas Envolvidas

Art. 3º - São as seguintes as áreas abrangidas pelo PPGEMEF:

- I - Educação Matemática;
- II - Ensino de Física.

Seção III Da Distribuição das Bolsas

Art. 4º - As quotas de bolsas serão distribuídas, seguindo a proporcionalidade de inscrições homologadas neste edital, em cada área e será publicada juntamente com o resultado final.

§ 1º - Das quotas de bolsas alocadas à área de Educação Matemática haverá a seguinte distribuição:

- I - 01 (uma) quota para acadêmicos ingressantes pelas "ações afirmativas";
- II - As quotas restantes para a "ampla concorrência";
- III - Se não houver ingressante pelas "ações afirmativas", essa quota retornará à "ampla concorrência".

§ 2º - Das quotas de bolsas alocadas à área de Ensino de Física haverá a seguinte distribuição:

- I - 01 (uma) quota para acadêmicos ingressantes pelas "ações afirmativas";
- II - As quotas restantes para a "ampla concorrência";
- III - Se não houver ingressante pelas "ações afirmativas", essa quota retornará à

"ampla concorrência".

§ 3º - O(A) classificado(a) neste edital será chamado(a) de acordo com a disponibilidade de bolsas nas respectivas áreas.

§ 4º - A bolsa iniciará em 01 de abril de 2026 (com recebimento em maio de 2026) e terá duração máxima de 24 meses.

§ 5º - As bolsas devem ser concedidas a candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento (Art. 3º PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023).

I - Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:

- a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de bolsa;
- b) não estejam enquadrados nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei; e;
- c) tenham uma atuação máxima de 20 (vinte) horas semanais de docência na Educação Básica Pública Municipal, Estadual ou Federal, e com a anuência do(a) orientador(a) (Anexo 05).
- d) Essa situação deverá ser respondida na Ficha de Inscrição (Anexo 01).

§ 6º - Eventuais quotas adicionais estão sujeitas à regulamentação da PRPGP e deverão seguir as regras deste edital.

Seção IV **Dos Requisitos para ser bolsista**

Art. 5º - Para ter direito a bolsa, o(a) candidato(a) deverá atender a todas as seguintes condições **no momento da concessão da quota de bolsa**:

- I - Ser acadêmico(a) em situação regular no Programa com ingresso a partir de 2025;
- II - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa (Portaria 76/Capes, Art. 9º);
- III - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora a qual regulamenta a concessão e implementação de bolsas;
- IV - Não estar cursando nenhum outro curso de graduação e/ou pós-graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*), presencial ou a distância.

Parágrafo único - Cumprir o que consta no Regulamento Interno do Programa.

Art. 6º - Para **manutenção da bolsa**, o bolsista: **(i)** não poderá acumular bolsa de qualquer natureza (nem mesmo tutoria UAB) durante todo o período de duração da

bolsa; **(ii)** deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório, o que significa que não poderá ser reprovado (obter conceito igual ou inferior a “C”, “NA” ou “R”) em duas disciplinas ou por duas vezes na mesma disciplina; **(iii)** apresentar um relatório no prazo de até 12 meses de atividades assinado(a) pelo(a) bolsista e orientador(a), no qual deverá contemplar o desempenho acadêmico, bem como os itens citados no Art. 12 deste edital.

§ 1º - Cumprir o que consta no Regulamento Interno do Programa;

§ 2º - O encerramento da bolsa ocorrerá no mês seguinte à defesa da dissertação, independentemente da vigência da bolsa;

§ 3º - Em caso extraordinário onde haja a necessidade de prorrogação de prazo de defesa de dissertação, não haverá prorrogação de bolsa.

Seção V Da Classificação

Art. 7º - A classificação será determinada pela nota obtida de acordo com o Anexo 02, em ordem decrescente, obedecendo os seguintes critérios:

I - Aplicação da Qualificação do Qualis/CAPES da área de Ensino 2017-2020, disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, referentes às publicações apresentadas e comprovadas;

II - Em relação aos livros, capítulos de livros e artigos em periódicos, serão considerados até 2 (dois) produtos no prelo de cada um deles, desde que devidamente comprovados com uma carta de aceite;

III - Serão considerados, no máximo, 2 (dois) produtos por volume de periódico e livro, bem como por edição de eventos (em caso de anais de eventos), conforme descrito no Anexo 02;

IV - Serão desconsideradas as informações que constarem nos formulários e não coincidirem com as informações dos respectivos comprovantes;

V - Os critérios de desempate serão:

- a) maior pontuação em periódicos;
- b) maior pontuação em livros e/ou capítulos de livros;
- c) maior pontuação em anais de eventos;
- d) maior tempo de matrícula no PPGEMEF;
- e) maior idade.

Seção VI Dos documentos apresentados

Art 8º - Quanto à documentação apresentada para a inscrição e os Anexos comprobatórios:

I - Será considerado apenas o currículo apresentado no modelo Lattes dos últimos cinco anos (janeiro de 2021 - janeiro de 2026), salvo a candidata que se

enquadrar na **Resolução N° 064/2021**:

II - Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF e estarem na ordem de apresentação contida no Anexo 02;

III - Na autoria de livro a comprovação se dará mediante cópia da capa, ficha catalográfica e comitê editorial, não havendo necessidade de apresentar todo o livro;

IV - Em capítulo de livro a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra, ficha catalográfica, sumário, comitê editorial e o capítulo publicado;

V - Em artigo publicado em periódico, a comprovação se dará pela cópia do artigo de modo que apareça: o título do periódico, ISSN e/ou DOI e volume;

VI - Em trabalhos publicados em evento a comprovação se dará pela cópia do mesmo retirado diretamente dos anais publicado pela Comissão Organizadora do evento em questão. Caso nesta cópia não apareçam os dados do evento, incluir imagem com identificação dos anais;

VII - Para artigos ou capítulos no prelo a comprovação se dará mediante declaração/carta de aceite emitida pelo(a) responsável pelo comitê científico da revista ou editora;

VIII - Para cada uma das pontuações do item 5 do Anexo 02, deverá ser incluída a respectiva comprovação.

Seção VII Da Vigência do Edital

Art. 9º - O presente edital terá vigência de 01 de janeiro de 2026 até 01 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante avaliação do colegiado do PPGEMEF.

Seção VIII Do Resultado da Seleção

Art. 10 - A publicação do resultado ocorrerá no dia 20 de março de 2026 no site do PPGEMEF (www.ufsm.br/ppgemed, link de editais).

§ 1º - Havendo solicitação de recurso ao resultado publicado, haverá uma nova publicação com o resultado final no dia 27 de março de 2026.

§ 2º - A Secretaria Integrada dos Cursos de Pós-Graduação do Centro de Ciências Naturais e Exatas (SIPG/CCNE) entrará em contato com o(a) candidato(a) classificado(a), informando dos prazos e etapas necessários para o cadastro da bolsa.

Seção IX Do Recurso

Art. 11 – Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão de Bolsas via e-mail (bolsas-ppgemed@ufsm.br) a partir das 00h do dia 21 de março de 2026 até às 23h59min do dia 24 de março de 2026, mediante formulário próprio (Anexo 03).

Desses pedidos de recurso, a Comissão de Bolsas emitirá um parecer até o dia 26 de março de 2026. A resposta ao recurso será enviada por e-mail ao(à) candidato(a).

Parágrafo único - A sequência hierárquica de solicitação de recurso é a seguinte:

- I - Comissão de Bolsas;
- II - Colegiado do Programa;
- III - Conselho do Centro de Ciências Naturais e Exatas;
- IV - Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Seção X **Das obrigações do(a) Bolsista**

Art. 12 - Os bolsistas selecionados deverão:

- I - Ter plena ciência da Portaria Capes Nº 76, de 14 de Abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social;
- III - Ter plena ciência da Portaria Capes Nº 133, de 10 de julho de 2023.
- IV - Ter plena ciência do Ofício Circular no 21/2025-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES que amplia o escopo do estágio obrigatório em docência.
- V - Participar ativamente das atividades da UFSM e do PPGEMEF, tais como:
 - a) Participar, anualmente, na modalidade apresentador(a), da Jornada Acadêmica Integrada (JAI);
 - b) Integrar a Comissão Organizadora do evento da “Escola de Inverno de Educação Matemática e Ensino de Física”, assumindo tarefas das comissões;
 - c) Participar, na qualidade de Comissão Organizadora e ouvinte, do Seminário Anual de Discentes e Docentes do PPGEMEF;
 - d) Integrar a Comissão de Edição e Publicação de conteúdo no Instagram do PPG;
 - e) Participar, anualmente, pelo menos de um evento da área (presencial ou on-line) e ter um trabalho completo ou resumo expandido publicado nos Anais deste evento;
 - f) Disponibilizar-se para participação em comissões do PPGEMEF, bem como ser membro do Colegiado.

Seção XI **Das disposições Gerais**

Art. 13 - Quaisquer dúvidas deverão ser dirigidas à Comissão de Bolsas, via e-mail: bolsas-ppgemed@ufsm.br.

Art. 14 - Caso existam quotas ociosas em uma área de concentração elas poderão ser alocadas na outra área de concentração.

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do PPGEMEF.

Santa Maria - RS, Brasil, 01 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Fajardo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Educação Matemática e Ensino de Física (PPGEMEF)